



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO .

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTRA-LIMITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito "Intra-Limite" no valor de CZ\$: 200.000,000,00 (Duzentos Milhões de Cruzados).

ARTIGO 2º) - A Operação a que se refere o Artigo anterior terá prazo de carência de 03 (três) meses para início do pagamento, e de 12 (doze) meses para amortização.

ARTIGO 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular quotas do "FPM - Fundo de Participação dos Municípios" para a garantia do Crédito de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º) - Os encargos da Operação de que trata esta Lei serão os em vigor no Mercado Financeiro permitido pelo "Banco Central do Brasil", correndo as despesas à conta das Dotações Orçamentárias Próprias, até a sua quitação.

ARTIGO 5º) - Os recursos obtidos através da Operação de Crédito de que trata a presente Lei serão aplicados na concretização dos Projetos de Saneamento Básico, Calçamento e etc...

ARTIGO 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para atender às despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 7º) - Fica transferida do "Banco do Brasil S/A" para o BANERJ a conta do "FPM - Fundo de Participação dos Municípios".

ARTIGO 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE NOVEMBRO DE 1.988.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -